



Câmara Municipal de Ibatiba

NOTÍCIAS

NOVAS REGRAS DO SEGURO-DESEMPREGO JÁ ESTÃO VALENDO

O TRABALHADOR DEMITIDO SEM JUSTA-CAUSA PODERÁ SOLICITAR O SEGURO PELA PRIMEIRA VEZ DEPOIS DE TRABALHAR, PELO MENOS, 12 MESES ANTES DA DEMISSÃO



Publicado em 16/06/2015 às 12:04 (Atualizado em 25/06/2026 às 12:52), postado por Sílvia Goulart - ImpactMídia, Fonte: Câmara de Ibatiba

A presidenta Dilma Rousseff sancionou, com vetos, a lei que torna mais rígidos os critérios de acesso ao seguro-desemprego, seguro-defeso e abono salarial. A sanção foi publicada neste mês de junho no Diário Oficial da União e a lei entrou em vigor imediatamente. A medida faz parte do ajuste fiscal e o governo espera economizar com a redução da concessão de benefícios trabalhistas.

Com a lei, o trabalhador poderá pedir o seguro-desemprego, pela primeira vez, se tiver trabalhado por pelo menos 12 meses nos últimos 18 meses anteriores à demissão. Antes, o período mínimo exigido era de seis meses. Nos casos em que o trabalhador tiver acessando o seguro pela segunda vez, o prazo de carência será de nove meses. Nos casos em que o acesso se der pela terceira vez, o trabalhador terá de comprovar ter trabalhado por pelo menos seis meses para receber o seguro.

A presidenta vetou dois pontos do texto aprovado pelo Congresso Nacional, entre eles o que trata



Câmara Municipal de Ibatiba

do seguro-desemprego para o trabalhador rural. Dilma vetou o Artigo 4º, segundo o qual teria direito ao benefício o trabalhador rural dispensado sem justa causa que comprovasse ter recebido salários relativos a cada um dos seis meses imediatamente anteriores à data de dispensa; ou ter sido empregado de pessoa jurídica ou de pessoa física a ela equiparada durante pelo menos 15 meses nos últimos 24 meses e não ter exercido atividade remunerada fora do meio rural no período aquisitivo, entre outras regras.

O outro veto está relacionado à concessão do abono salarial, ou seja, fica mantida a regra atual, que garante o pagamento do abono para quem trabalhar por pelo menos 30 dias no ano-base com carteira assinada e tiver recebido até dois salários mínimos. O abono equivale a um salário mínimo.

A lei também trata do acesso ao seguro-desemprego. O pescador profissional terá que comprovar ter trabalhado por um ano para ter acesso ao benefício.



AUTENTICAÇÃO

b69870286e761cc44b7a1e34897228f4

<https://ibatiba.es.leg.br/noticia/2015/06/novas-regras-do-seguro-desemprego-ja-estao-valendo.html>